



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI N°. 2.693/2016.

Altera a Lei nº 2.692/2016

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei 2.692 de 21 de janeiro de 2016 o item V com a seguinte redação:

V – ASEUDI - Associação dos Estudantes Universitários de Dores do Indaiá, até o valor de R\$75.000,00;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 16 de fevereiro de 2016.


Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal